

DECRETO Nº 090/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Ratifica a Recomendação nº 003/2021 do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

- **Art. 1º.** Ratifica a Recomendação nº 003/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, nos autos do Procedimento Administrativo nº 50.20.01.0037, em curso no Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana, que recomenda ao Município de Itabaiana a tomada de medidas para coibir festejos juninos em 2021 e às polícias civil e militar para adoção e fiscalização das medidas restritivas impostas, em razão da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, no sentido de:
- I. Proibir a realização de eventos festivos, shows e similares durante o período junino, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas;
- II. Revogar autorização eventualmente já concedida para a realização de evento festivo no período junino de 2021, bem como proibir novas liberações com esta finalidade:
- III. Proibir à população de acender fogueiras em espaços públicos e privados, assim como soltar fogos de artifício;
- IV. Revogar alvará eventualmente concedido para barracas de venda de fogos, bem como de sua comercialização;
- V. Determinar que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Guarda Municipal, intensifique a fiscalização das proibições aqui contidas, tomando as medidas necessárias para cessar qualquer ação contrária as recomendações especificadas nos itens acima, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e impedir a disseminação do novo coronavírus,
- **Art. 2º.** Segue em anexo a Recomendação nº 003/2021, acima mencionada, que faz parte integrante deste Decreto.
 - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 23 de junho de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE